




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 101/90

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, por unanimidade de votos, resolveu: DEFERIR o pedido de acumulação de férias do Exmo. Sr. Juiz GUIDO GHERARDO ARRIGO BORLA TELES DE MENEZES, referente ao exercício de 1991 com as de 1992, para gozo em data oportuna.

Sala de sessões, 13 de novembro de 1990.


SANDRA DI MAULO

Secretária do Tribunal Pleno